

# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL - SEI N.º 84/2023/SUP/HUCAM-UFES

Processo nº 23525.017147/2023-10

### PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (UCA)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA), vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2. O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

#### 3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022 /DGP/EBSERH](#):

- I - **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III - **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV - **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
- V - **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de**

**confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3. Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais).

#### 4. **DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. **O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

I - **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;

II - **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;

III - **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

IV - **Declaração de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.

V - Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2. **O período de inscrição será de 10 a 18/10/2023**, que será realizada da seguinte forma:

I - Para os candidatos que possuem e-mail institucional da EBSEH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [Clique Aqui](#).

II - Para os candidatos que **não** possuem e-mail institucional da EBSEH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br). Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto **“inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade da Criança e do Adolescente”**

III - **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

#### 5. **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSEH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), são:

I - 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 411, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 540.

5.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#)**.

6.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

| Comprovação   | Pontuação   | Limite máximo de pontuação |
|---|---|----------------------------|
| <b>Experiência na área específica</b> para a função pretendida              | 1 ponto para cada ano completo                      | 8 pontos                   |
| <b>Experiência em área correlata</b> à função pretendida                    | 0,5 ponto para cada ano completo                    | 6 pontos                   |
| <b>Experiência em gestão</b> ocupando função gratificada/cargo comissionado | 1 ponto para cada ano completo                      | 4 pontos                   |
| <b>Capacitações na área específica</b> para a função pretendida             | 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação | 3 pontos                   |
| <b>Capacitações em área correlata</b> à função pretendida                   | 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação | 1 ponto                    |

6.3. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

6.4. A comprovação de tempo de experiência e cargo exercido deverá ser realizada por meio de declaração emitida pela área de Gestão de Pessoas do órgão/empresa de origem.

6.4.1. A comprovação de atividades executadas poderá ser realizada por meio de declaração emitida pela chefia da respectiva unidade, conforme modelo de “declaração de atividades executadas” (anexo IV).

6.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.6. O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 84/2023/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

## 7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

| Competências  | Pontuação      |
|---|----------------|
| Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas. | Até 40 pontos  |
| Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.  | Até 30 pontos  |
| Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.  | Até 20 pontos; |
| Habilidade técnica para a função pretendida.  | Até 15 pontos  |

7.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3. O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação.

7.5. O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 2ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 84/2023/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

8.2. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.3. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

8.4. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.5. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

| DATAS PROVÁVEIS | ATIVIDADES  |
|-----------------|---|
| 09/10/2023      | Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) |
| 10 a 18/10/2023 | Período de inscrição dos candidatos   |
| 23/10/2023      | Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório                     |
| 24 a 25/10/2023 | Período de recurso 1.ª Fase   |
| 30/10/2023      | Resultado final 1.ª Fase  |
| 06/11/2023      | Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório                             |
| 07 e 08/11/2023 | Período de recurso 2.ª Fase   |
| 13/11/2023      | Resultado final 2.ª Fase  |
| 27/11/2023      | Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo                     |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

10.2. O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

10.3. O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5. Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## 11. DOS ANEXOS

[Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

[Anexo I – Ficha de Inscrição](#)

[Anexo II – Autodeclaração](#)

[Anexo III – Modelo de e-mail](#)

[Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas](#)

Vitória/ES, 9 de outubro de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente**, em 09/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33363204** e o código CRC **CD98DE2B**.